



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 583/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 6º DA LEI 569/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu, Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O inciso V do artigo 6º da Lei 569 de 2019 passa a ter a seguinte redação.

Art. 6º -----

I - -----

II - -----

III - -----

IV - -----

V – Quanto à implantação de novas empresas rurais ou edificações de novas instalações nas empresas rurais já instaladas, como forma de incentivo as mesmas e à geração de empregos e renda, os serviços compreendidos na presente Lei serão gratuitos, desde que haja disponibilidade de máquinas para execução dos serviços solicitados.

ART. 2º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.-